



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.663, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014 -

“Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a firmar convênio de cooperação para fornecimento de água bruta não tratada com a Universidade de São Paulo – USP, Campus Administrativo de Pirassununga – SP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, autorizado a firmar convênio de cooperação para fornecimento de água bruta não tratada com a Universidade de São Paulo – USP, Campus Administrativo de Pirassununga – SP.

Art. 2º O convênio visa o fornecimento de água bruta não tratada para o Campus Administrativo de Pirassununga, proveniente da estação de captação “Chica Costa”, através da tubulação já existente.

Art. 3º A tarifa a ser cobrada pela utilização da água fica fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa residencial mínima de água tratada.

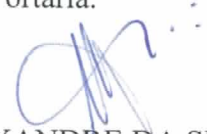
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
- **Prefeita Municipal** -

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.